



**AUTORIZAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

**Autos:** Processo Administrativo nº 108/2020

Pregão Presencial nº 077/2020

Contrato nº 004/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás (garrafão de 20 litros), para todos os departamentos da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 meses

**Interessada:** Gestora do Contrato nº 004/2021

VISTOS, EXAMINADOS E RELATADOS os presentes autos, conforme estabelece o §1º do Art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações posteriores, **AUTORIZO** a Rescisão Unilateral do Contrato n.º 004/2021 firmado com a Empresa **DOMAIR COSTA DE OLIVEIRA BUSCARATI 17790479830**, CNPJ sob o n.º 26.550.110/0001-10, por razões de interesse público, haja vista que a Contratada descumpriu a CLÁUSULA SEGUNDA, itens 2.1, 2.2 e 2.3, e, CLÁUSULA NONA, item 9.1, todos do contrato em epígrafe, atrasando o fornecimento, descumprindo os prazos de entrega, sendo que no dia 19/08/2021 interrompeu injustificadamente o objeto, resultando no desabastecimento de água e, ocasionando problemas às repartições da Prefeitura. Por esse motivo, o contrato deverá ser Rescindido Unilateralmente conforme CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES, item 7.1, do contrato, e, Artigo 79, I, combinado com o Artigo 77 e com o Artigo 78, incisos I, II, III, e, V, todos da Lei 8.666/93 e, suas alterações posteriores. Esta medida há de ser tomada de imediato para que os Departamentos da Prefeitura Municipal não sejam ainda mais prejudicados com a interrupção do fornecimento de água mineral sem gás (garrafão de 20 litros). Pelos motivos elencados, após a rescisão unilateral do contrato, será imediatamente instaurado Processo Administrativo para provável e posterior aplicação das demais sanções cabíveis, possibilitando à contratada o amplo direito de defesa. Tome o setor competente as providências no sentido de providenciar o respectivo termo rescisório.

Vargem Grande do Sul, 18 de outubro de 2021.

Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal